



**DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, conforme competência concedida pelo artigo 35 da Lei 12.378/2010, e nos termos do art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 017/2018 e o Chamamento Público nº 001/2018, publicado no DOU nº 73, Seção 3, p. 141, em 17 de abril de 2018 que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, por meio de termo de fomento;

CONSIDERANDO que o Chamamento Público nº 001/2018 previu o desenvolvimento e execução de projetos em 04 Lotes específicos, sendo aquele referente ao Lote 4, o “*desenvolvimento de ferramenta informacional visando à aproximação do CAU/SP com as Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES-AU)*” devendo a proposta apresentada contemplar o desenvolvimento de software, de conteúdos e ações de divulgação (Item 1.10, Edital 001/2018);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 08/2018-CD-CAU/BR, de 23 de maio de 2018, que deliberou sobre o Sistema Integrado de Gestão e os sistemas de informação, comunicação e geotecnologia do CAU;

CONSIDERANDO que a diretriz emanada pelo Conselho Diretor do CAU/BR é superveniente a abertura do Chamamento Público 001/2018 e que impacta diretamente no desenvolvimento e execução do projeto referente ao Lote 4 do Edital em referência, tendo em vista as necessidades técnicas e as relações potenciais de integração do projeto aos sistemas de informação, comunicação e geotecnologia do CAU, de modo a consolidar o acesso ao banco de dados unificado bem como, oportunamente, aos três ambientes virtuais em uso corrente: público, corporativo e profissional;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DELIBERA:

REVOGAR PARCIALMENTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, o Lote 04, do subitem 1.3, do Item I – Do Objeto, do Edital de Chamamento nº 001/2018, do Processo Administrativo nº 017/2018, bem como as disposições editalícias correspondentes, a



saber, subitens 1.10 e 1.11 e 5.13 do edital em referência, determinando a abertura de prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da presente decisão no sítio eletrônico do CAU/SP, para que os interessados, caso queiram, apresentem recursos administrativos na forma da Lei.

São Paulo, 05 de junho de 2018.

Arq. e Urb. José Roberto Geraldine Junior
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP